



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

FL. 20
A
PROC. Nº 1931/13
PLL Nº 209/13

PARECER Nº 071 /14 – CEDECONDH

EMPATADO

Proíbe a interrupção do fornecimento de
energia elétrica nos casos que especifica.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulinho Motorista.

Diante da Exposição de Motivos arrolada pelo, podemos constatar que a idéia é de grande valia. Todavia, o Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa deixa claro que a matéria não se insere no âmbito de competência municipal, uma vez que o artigo 21, inciso XII, da Carta Magna, relata que é de competência da União, explorar diretamente, ou mediante autorização, concessão, ou permissão, os serviços de energia elétrica.

Pela **rejeição**.

Sala de Reuniões, 11 de novembro de 2014.


EMPATADO

Vereador João Bosco Vaz,
Relator.

~~Aprovado~~ pela Comissão em 08-12-2014.


Vereador Alberto Kopittke – Presidente


Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidenta


Vereadora Fernanda Melchionna

//JBCB/LAB


Vereador João Carlos Nedel


Vereadora Sefora Mota

CONTRA

CONTRA